



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400/Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.823, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

- Dispõe sobre o valor de tarifa de serviço municipal.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o custo de serviço,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor de serviço de limpeza de terreno, constante da Lei Municipal nº 3.792, de 26 de Janeiro de 2006, em R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos), por metro quadrado (capinação manual), a ser cobrado a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 2º Fica fixado o valor de serviço de limpeza de terreno, constante da Lei Municipal nº 3.792, de 26 de Janeiro de 2006, em R\$ 188,79 (cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), a hora (hora máquina), a ser cobrado a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 3º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 14.676, de 27 de Dezembro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Tatuí, 18 de Dezembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/12/2014.
Neiva de Barros Oliveira.